



Anulação da questão nº 8 – Concurso Público de Provas e Títulos Edital 001/2024

A comissão julgadora do presente Concurso Público decidiu pela anulação da questão de número 8 da prova escrita pelo seguinte motivo:

“A questão 8 apresentou ambiguidade de interpretação ao usar o termo "escolher" sem indicar como seria feita essa escolha para o cálculo da probabilidade solicitada. Sendo assim, poderiam ser considerados pelo menos dois possíveis procedimentos de escolha:

- 1. Tomar o conjunto de todas as funções crescentes, para todas as possíveis cardinalidades do conjunto A , e escolher uma função desse conjunto, sem preferência ou de maneira equiprovável;*
- 2. Escolher sem preferência o cardinal de A , entre 1 e n , excluindo $(n-1)$, e depois escolher sem preferência uma função bijetora dentre as crescentes, para o cardinal de A escolhido.*

Além destas, com o enunciado sobre a cardinalidade de A (sempre será diferente de $n-1$), poderia ainda ser pensado um processo de escolha do cardinal de A de acordo com uma função de probabilidade nos naturais, diferente das anteriores.

No primeiro processo de seleção, a probabilidade é a que se encontra no gabarito oficial.

No segundo processo de seleção, a probabilidade requerida é igual a $1/(n-1)$.

No caso mais geral, comentado acima, a probabilidade requerida é igual à probabilidade do cardinal ser igual a n , de acordo com a distribuição de probabilidade usada.”

Os pontos da questão anulada (1,25) foram atribuídos a todos os candidatos que estiveram presentes na etapa da prova escrita.

Campinas, 07 de julho de 2025.

Comissão Julgadora